



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1300	
DATA	11 MAR. 2014 HORAS 09:21
	
Carimbo/Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Concede reajuste, a título de Recomposição Salarial, aos servidores municipais da Administração Direta, da Agência Gurupiense de Desenvolvimento e da Fundação UNIRG, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a título de recomposição salarial, o salário base dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e inativos da administração direta do Poder Executivo Municipal, da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD e da Fundação UNIRG em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), a partir de 02 de abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, Submetemos à apreciação e à deliberação do Poder Legislativo, Projeto de que Concede reajuste, a título de recomposição salarial aos servidores municipais da Administração Direta, da Agência Gurupiense de Desenvolvimento e da Fundação UNIRG, e dá outras providências.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual dos servidores públicos municipais e para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”.

Cabe então, ao Poder Executivo, a iniciativa da revisão da remuneração, em comento, devendo obrigatoriamente fazê-la, sempre na mesma data em com índices iguais, para os seus servidores, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores. E considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a revisão geral anual aos servidores públicos efetivos, com o escopo de corrigir as defasagens do período e assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.

Vereador Cab. CARLOS

Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO



Prefeitura Municipal de Gurupi

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Complementar nº 101/2000, que a criação dos cargos objeto do projeto de lei em foco, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente – na forma do impacto orçamentário-financeiro incluso, tem adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gurupi/TO, 10 de março de 2014.

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL - IMPACTO FINANCEIRO

ÓRGÃO / DETALHAMENTO DA DESPESA	ATUAL	ABRIL 2014
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
VENCIMENTO ESTATUTÁRIO	10.065,89	10.660,78
APOSENTADORIA	30.960,41	32.790,17
QUINQUÊNIO	9.113,97	9.652,61
ADICIONAL NOTURNO 20%	197,45	209,12
INSALUBRIDADE 20%	434,40	460,07
INSALUBRIDADE 40%	289,60	306,72
SUBTOTAL	51.061,72	54.079,47
SECRETARIA DE FINANÇAS		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	20.757,83	21.984,62
PRODUTIVIDADE	30.877,54	32.702,40
QUINQUENIO	4.445,13	4.707,84
SUBTOTAL	56.080,50	59.394,86
AGD		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	29.405,17	31.143,02
QUINQUENIO	4.662,56	4.938,12
ADICIONAL NOTURNO 20%	434,40	460,07
INSALUBRIDADE 20%	8.977,60	9.508,18
SUBTOTAL	43.479,73	46.049,38
INFRAESTRUTURA		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	10.166,88	10.767,74
QUINQUENIO	1.346,64	1.426,23
ADICIONAL NOTURNO 20%	289,60	306,72
INSALUBRIDADE 20%	4.054,40	4.294,02
SUBTOTAL	15.857,52	16.794,70
SAÚDE		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	294.033,37	311.410,74
VENC. JUNTA MEDICA OFICIAL	974,96	1.032,58
PRODUTIVIDADE	65.462,93	69.331,79
QUINQUENIO	36.041,77	38.171,84
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 10%	1.162,09	1.230,77
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	46.896,80	49.668,40
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	2.356,24	2.495,49
ADICIONAL NOTURNO 20%	10.203,19	10.806,20
ADIC. EXTRAORD. DE AUDITORIA	3.899,34	4.129,79
INSALUBRIDADE 20%	2.751,20	2.913,80
SUBTOTAL	463.781,89	491.191,40
IDOSO		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	562,27	595,50
QUINQUENIO	130,32	138,02
SUBTOTAL	692,59	733,52

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL - IMPACTO FINANCEIRO

ÓRGÃO / DETALHAMENTO DA DESPESA	ATUAL	ABRIL 2014
PRODUÇÃO		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	9.325,72	9.876,87
QUINQUENIO	988,46	1.046,88
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	724,00	766,79
ADICIONAL NOTURNO 20%	144,80	153,36
INSALUBRIDADE 20%	579,20	613,43
SUBTOTAL	11.762,18	12.457,32
CULTURA		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	1.344,44	1.423,90
QUINQUENIO	268,89	284,78
SUBTOTAL	1.613,33	1.708,68
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	5.465,74	5.788,77
QUINQUENIO	657,90	696,78
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	144,80	153,36
ADICIONAL NOTURNO 20%	210,41	222,85
SUBTOTAL	6.478,85	6.861,75
GABINETE DO PREFEITO		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	17.038,39	18.045,36
QUINQUENIO	2.473,70	2.619,90
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	144,80	153,36
ADICIONAL NOTURNO 20%	151,38	160,33
INSALUBRIDADE 20%	144,80	153,36
INSALUBRIDADE 40%	3.764,80	3.987,30
SUBTOTAL	23.717,87	25.119,60
HABITAÇÃO		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	2.109,92	2.234,62
QUINQUENIO	304,08	322,05
SUBTOTAL	2.414,00	2.556,67
JUVENTUDE E ESPORTE		
VENCIMENTO ESTATUTARIO	2.372,10	2.512,29
QUINQUENIO	267,86	283,69
SUBTOTAL	2.639,96	2.795,98
UNIRG		
VENCIMENTO ESTATUTARIO - ADMINISTRATIVO	467.956,49	495.612,72
VENCIMENTO ESTATUTARIO - ACADÊMICO	770.885,61	816.444,95
SUBTOTAL	1.238.842,10	1.312.057,67
EDUCAÇÃO		

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL - IMPACTO FINANCEIRO**

ÓRGÃO / DETALHAMENTO DA DESPESA	ATUAL	ABRIL 2014
VENCIMENTO ESTATUTARIO	920.100,77	974.478,73
PROFESSORES EFETIVOS (FUNDEB 60%)	(749.652,00)	(749.652,00)
SUBTOTAL	170.448,77	224.826,73
TOTAL GERAL	2.088.871,01	2.256.627,72
DIFERENÇA		167.756,71
TOTAL DE ABONO SALARIAL		(55.878,96)
IMPACTO LÍQUIDO MENSAL SEM PREVIDÊNCIA		111.877,75
IMPACTO LÍQUIDO ABRIL A DEZEMBRO SEM PREVIDÊNCIA		1.155.697,16
IMPACTO LÍQUIDO MENSAL COM PREVIDÊNCIA		128.659,41
IMPACTO LÍQUIDO ABRIL A DEZEMBRO COM PREVIDÊNCIA		1.329.051,73